CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, EM FORMATO IMPRESSO E COM ACESSO COMPLEMENTAR POR PLATAFORMA DIGITAL DE LEITURA, COMPOSTA POR TÍTULOS COM TEMAS TRANSVERSAIS VOLTADOS ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, INFORMATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, FAMÍLIAS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES, IDOSOS, PROFISSIONAIS E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ – PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.614.200/0001-19, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ- PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ NO 41.522.186/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Costa e Silva, 416, Centro, , neste ato representada na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino , solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2852155 SSP/PI, e do CPF no: 035.242.593-83, extraído da CNH no 05305163920, domiciliado no Povoado Sitio Santo Antônio, s/n, Zona Rural, 64.395-000, Passagem Franca do Piauí/PI.

CONTRATADA: P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.614.200/0001-19, com sede na Av. Homero Castelo Branco, n° 3220, Bairro Planalto, CEP: 64.050-10, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ineizilia Morais de Paula, portadora da carteira de identidade RG nº 042246442011-8 SSP – MA e do CPF nº 608.262.293-60.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleção de livros paradidáticos, em formato impresso e com acesso complementar por plataforma digital de leitura, composta por títulos com temas

transversais voltados às áreas de Assistência Social e Saúde, destinados ao desenvolvimento de ações educativas, preventivas, informativas e de conscientização junto aos usuários dos serviços públicos municipais, famílias, crianças, adolescentes, mulheres, idosos, profissionais e demais públicos atendidos pelas políticas públicas do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coleção de livros paradidáticos, em formato impresso e com acesso complementar por plataforma digital de leitura, composta por títulos com temas transversais voltados às áreas de Assistência Social e Saúde, destinados ao desenvolvimento de ações educativas, preventivas, informativas e de conscientização junto aos usuários dos serviços públicos municipais, famílias, crianças, adolescentes, mulheres, idosos, profissionais e demais públicos atendidos pelas políticas públicas do Município de Passagem Franca do Piauí – PI, pelos quais a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

1.2 Planilha segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TEMAS	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	LIVROS PARADIDÁTICOS COM TEMAS TRANSVERSAIS VOLTADOS PARA **ASSISTENCIA SOCIAL** ATUANDO EM TEMAS DIVERSOS. FORMATO LIVRETO, GRAMPEADO E VINCULADO A CÂMARA BRASILEIRA DE LIVROS, E COM PLATAFORMA DIGITAL PARA LEITURA, SEGUEM ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE	ALCOOL E DROGAS: FIQUE FORA	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		AUTISMO: OUTRO MODO DE ESTAR NO MUNDO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		ASSEDIO SEXUAL	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		FEMINICÍDIO: UM ASSUNTO DE TODOS E TODAS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		VOCE SABE O QUE É O CREAS?	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		MULHER: CUIDADOS, RESPEITO E ATENÇÃO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		NÃO AO TRABALHO INFANTIL: É PRECISO ESCOLHER OUTRO CAMINHO PARA NOSSAS CRIANÇAS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		ATIVIDADE FISICA PARA IDOSOS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		BULLYING - VIOLENCIA NAS ESCOLAS: ESSE COMPORTAMENTO NÃO PODE EXISTIR ENTRE NÓS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		O PAPEL DA FAMILIA NO COMBATE ÀS DROGAS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00

	PÁGINAS: DE ACORDO COM ARQUIVO FORMATO FECHADO: 22 x 20 CM FORMATO ABERTO: 44 x 20 CM PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS	PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESSE MAL	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		RECOMEÇANDO A VIDA APÓS AS DROGAS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		RELACIONAMENTOS ABUSIVOS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		SUICÍDIO: ENTENDER E CUIDAR	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		SUICÍDIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: FATORES DE RISCO, SINAIS DE ALERTA E REDES DE PROTEÇÃO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		VIOLENCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		DIREITOS DOS IDOSOS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		CRACK - O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESSA	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 299.400,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TEMAS	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	LIVROS PARADIDÁTICOS COM TEMAS TRANSVERSAIS VOLTADOS PARA **SAÚDE** ATUANDO EM TEMAS DIVERSOS. FORMATO LIVRETO, GRAMPEADO E VINCULADO A CÂMARA BRASILEIRA DE LIVROS, E COM PLATAFORMA DIGITAL PARA LEITURA, SEGUEM ESPECIFICAÇÕES: QUANTIDADE DE	DEPRESSÃO PÓS PARTO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		SANEAMENTO BASICO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		DEPRESSÃO NA TERCEIRA IDADE	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		A IMPORTANCIA DA ATIVIDADE FISICA PARA IDOSOS	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Prevenção de acidentes e quedas de idosos	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		A IMPORTANCIA DO ALIMENTO MATERNO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		VIGILANCIA SANITARIA	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Higiene pessoal e higiene doméstica	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Higiene e saúde bocal: atitudes saudáveis para uma vida melhor!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Obesidade infantil: o que podemos fazer?	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00

	PÁGINAS: DE ACORDO COM ARQUIVO FORMATO FECHADO: 22 x 20 CM FORMATO ABERTO: 44 x 20 CM PAPEL CAPA: COUCHÉ FOSCO 230 GRAMAS PAPEL MIOLO: COUCHÉ FOSCO 115 GRAMAS	Alimentação saudável. Uma decisão familiar	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Os pequenos com diabetes na escola	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Doenças, tô fora!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Xô bafinho! Xô cáries!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		Vamos todos vacinar!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		DOENÇAS RESPIRATORIAS: ASMA	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		TPM: SITOMAS E TRATAMENTO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		CÂNCER DO COLO DO ÚTERO	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
		CORONAVÍRUS: TODOS JUNTOS NO COMBATE!	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00
VALOR TOTAL					**R$ 299.400,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES				**R$**	**598.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1 Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, Processo Administrativo n° 096/2026, Inexigibilidade n° 010/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
3.1 Os casos omissos serão decididos pela administração contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
4.1 O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.
4.2 Além do disposto no item anterior, a prestação dos serviços se dará conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
5.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R$ 598.800,00 (quietos e noventa e oito mil, e oitocentos reais), conforme os preços constantes na proposta.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos serão efetuados conforme os valores apurados, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios, fpm, icms, tributos, fmas, fus, fms, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026;
IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA –DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato terá vigência por até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento dos serviços objeto do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro- PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem Franca do Piauí- PI, 13 de maio de 2026.

_____

SAULO VINICIUS RODRIGUES SATURNINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

P & C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ SOB O Nº 35.614.200/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: